

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 55618/2025**OBJETO:** Gênero alimentício de hortifrutigranjeiro (frutas, vegetais e legumes).**REQUISITANTE:** Núcleo de Saúde Mental – SMS**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria de Município da Saúde atende as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Conviver, Álcool e Drogas e Infantil, além do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) e fornece, diariamente, aproximadamente 600 refeições, distribuídas nesses quatro serviços. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do cardápio das refeições e lanches a serem oferecidos nos respectivos serviços.

A contratação é necessária para atender as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Conviver, Álcool e Drogas e Infantil e o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) vinculados à Secretaria do Município de Saúde, no que se refere ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, uma vez que os mesmos são insumos essenciais para a manutenção das dietas diárias dos residentes, compondo a base nutricional necessária para garantir a segurança alimentar, a estabilidade clínica e o adequado suporte terapêutico dos usuários. A falta desses produtos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo acarretar riscos à saúde e prejuízos ao tratamento e ao bem-estar dos moradores.

Além disso, há de ser considerado a não renovação por mais 12 meses da ata 476/2024 vigente até 30/09/2025, embora a empresa registrada tenha informado que encaminhou ofício solicitando a renovação da Ata a outra Secretaria participante do pregão realizado de forma conjunta, porém não houve confirmação de tal encaminhamento por parte da Superintendência de Contratos da SMCLIC, que declarou não ter recebido qualquer documentação referente ao processo.

Diante dessa inconsistência administrativa e da ausência de instrumento contratual vigente, não é possível dar continuidade ao fornecimento pelos meios anteriormente utilizados, sendo necessário a realização do procedimento de contratação direta.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual publicado e vigente e os itens a serem adquiridos estão previstos no Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br ; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>

3.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada semanalmente, conforme a necessidade da Secretaria, em dias e turnos estipulados, conforme cronograma encaminhado junto com a Nota de Empenho.

3.2. Os pedidos deverão ser entregues nos seguintes locais: CAPS AD (Rua Napoleão Laureano, 261 – Centro, Rio Grande), CAPS Conviver (Conde de Porto Alegre, 193 A – Centro – Rio Grande), CAPS Infantil (Rua Marcílio Dias, 636 – Cidade Nova – Rio Grande) e Serviço Residencial Terapêutico (Rua Gomes Freire, 747C – Centro – Rio Grande).

3.3. Em caso de evento, ou entrega além do pedido do Cronograma, este será encaminhado com antecedência mínima de 15 dias.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

3.5. Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

3.6 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALHO	Kg	105
2	BANANA PRATA	Kg	720
3	BATATA DOCE	Kg	360
4	BATATA INGLESA TIPO 01	Kg	600
5	BETERRABA SEM RAMA	Kg	300
6	CEBOLA	Kg	510
7	CENOURA	Kg	420
8	CHUCHU	Kg	270
9	COUVE MINHEIRA	Kg	165
10	LARANJA	Kg	480
11	LIMÃO TAITI	Kg	210
12	MAÇÃ FUJI	Kg	450
13	MAMÃO PAPAYA	Kg	420
14	MANGA (FRUTA)	Kg	420

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br ; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>

15	MORANGA KABUTIÁ	Kg	480
16	OVOS BRANCOS TIPO01	Kg	630
17	PEPINO SALADA	Kg	240
18	PIMENTÃO VERDE	Kg	240
19	REPOLHO VERDE	Kg	240
20	TEMPERO VERDE	Kg	30
21	TOMATE TIPO LONGA VIDA	Kg	600

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Nº do Contrato	Objeto	Período
476/2027	Hortifrutigranjeiro	2024 e 2025

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nas contratações realizadas em 2025 no estado do Rio Grande do Sul, as soluções encontradas são Pregão Eletrônico e/ou Dispensa de Licitação. A melhor solução encontrada por esta SMS neste momento, considerando o encerramento do exercício e a urgente necessidade de entrega dos insumos, vamos realizar processo de dispensa de licitação em conformidade com a quantidade almejada para suprir a demanda a SMS, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Hortifrutigranjeiro e/ou Gêneros Alimentícios.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Horti Shop Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, 03.635.261/0001-76
- Diego de Oliveira Scheffer, 08.658.525/0001-20
- Orandir Tavares de Oliveira, 02.891.105/0001-03

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br ; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.053,50 (oitenta mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens/compras de Hortifrutigranjeiros, conforme as condições estipuladas neste instrumento.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, uma vez que por se tratar de entrega semanal dos itens todos, é necessário que uma mesma empresa ganhe todos, otimizando as entregas e tornando o custo mais barato para a participação das empresas no certame.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum

Fiscal Técnico: Patrícia Sória da Silva

Fiscal Administrativo: Marta da Costa Fonseca

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br ; sms@riogrande.rs.gov.br

<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 24 de Novembro de 2025.

Patrícia Sória da Silva
Dirigente de Núcleo de Saúde Mental
SMS – Rio Grande

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br ; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>